

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

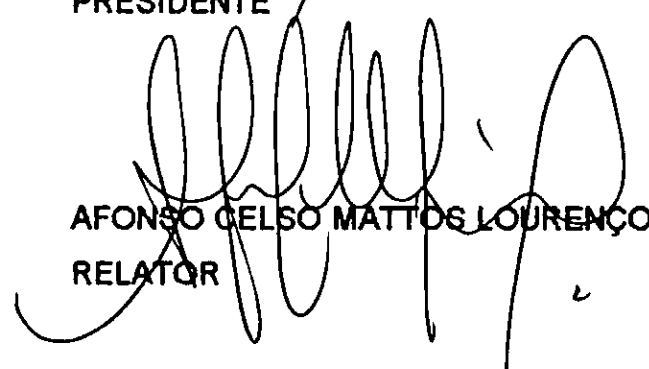
Processo Nº : 14052.004488/92-17
Recurso Nº : 00.285
Matéria : COFINS - EX.: 1992
Recorrente : MUNDIAL AEROTÁXI LTDA.
Recorrida : DRF em BRASÍLIA - DF
Sessão De : 14 DE MAIO DE 1997
Acórdão Nº : 105-11.469

COFINS - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MUNDIAL AEROTÁXI LTDA.

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso, nos mesmos moldes do processo matriz, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


**VERINALDO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE**

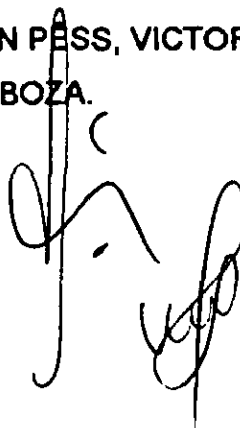

**AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO
RELATOR**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº : 14052.004488/92-17
ACÓRDÃO Nº : 105-11.469**

FORMALIZADO EM: 17 JUN 1997

**Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JORGE PONSONI
ANOROZO, JOSÉ CARLOS PASSUELLO, NILTON PESS, VICTOR WOLSZCZAK,
CHARLES PEREIRA NUNES e IVO DE LIMA BARBOZA.**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ivo de Lima Barboza', written over the text of the document.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES**

PROCESSO Nº : 14052.004488/92-17

ACÓRDÃO Nº : 105-11.469

RECURSO Nº 00.285

RECORRENTE MUNDIAL AEROTÁXI LTDA.

RELATÓRIO

MUNDIAL AEROTÁXI LTDA., teve contra si o Auto de Infração de fls. 01, referente ao COFINS, em razão de exigência efetuada no âmbito do IRPJ.

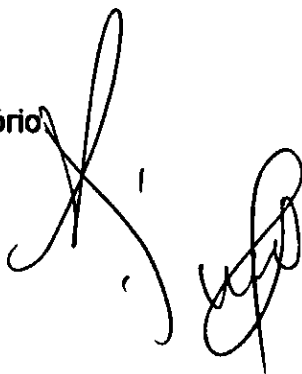
Impugnação tempestiva às fls. 18/41.

Houve informação fiscal às fls. 44.

Decisão singular às fls. 59/60, a qual julgou procedente em parte o Auto de Infração.

Irresignada, tempestivamente, a Autuada apresentou o seu recurso às fls. 66.

É o relatório

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'M' followed by a smaller, more complex flourish.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES**

PROCESSO Nº : 14052.004488/92-17

ACÓRDÃO Nº : 105-11.469

VOTO

Conselheiro AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO, Relator.

O recurso é tempestivo.

O processo principal, relativo ao IRPJ, foi julgado nesta Câmara em sessão de 14.05.97, sendo que pelo Acórdão 105-11.465 foi negado provimento ao recurso.

O presente processo teve instauração e tramitação em conformidade com a lei, desde a peça vestibular até a subida a este Colegiado.

A Jurisprudência deste Conselho é no sentido de que a sorte colhida pelo principal comunica-se ao decorrente, a menos que novos fatos ou argumentos sejam aduzidos, o que não ocorreu na espécie dos autos.

Isto posto, nego provimento ao recurso, nos mesmos moldes do processo matriz.

É o meu voto.

Sala das Sessões (DF), em 14 de maio de 1997.

AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO